

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Lorenzo Galassi

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lorenzo Galassi no Istituto di Istruzione Superiore "Volterra-Elia" di Ancona, localizado na Sede Via Ensino, nº 36, Torrette, Itália, no período de 2020 a 2024 e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.001047/2025-70 | PARECER Nº 339/2025 | APROVADO EM: 20/8/2025

I – RELATÓRIO

Lorenzo Galassi, mediante o processo NUP 30021.001047/2025-70, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feito no Istituto di Istruzione Superiore "Volterra-Elia" di Ancona, localizado na Sede Via Ensino, nº.36, Torrette, Itália, no período de 2020 a 2024 .

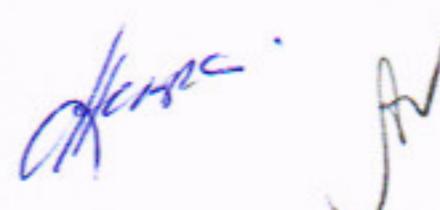
O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Diploma de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB

1/2



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 339/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lorenzo Galassi, no Istituto di Istruzione Superiore "Volterra-Elia" di Ancona, localizado na Sede Via Ensino, Nº 36, Torrette, Itália, no período de 2020 a 2024 e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada PG Fornaria
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2